



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 022/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 154/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Rodyson Kristinamurti, que “denomina 'Divina Pinto Moreira' a Rua 4, situada no Bairro Residencial Alta Vista, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir denominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à própria pública, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “Divina Pinto Moreira é de Dores do Indaiá, mas escreveu uma vida de atuação comunitária e de apoio ao próximo em Divinópolis, para onde se mudou ainda muito jovem. De origem rural, fixou-se primeiro no bairro Niterói. Junto com o marido montou um comércio, mas acabou viuvá aos 36 anos. Sozinha em uma cidade onde não conhecia muitos moradores e com seis filhos pequenos para cuidar e educar. Era a primeira prova do amor que já havia adquirido por Divinópolis. Acreditando que aqui os filhos teriam melhores oportunidades de estudo e trabalho, optou por ficar na Cidade do Divino. Mudou-se para o bairro Sidil, onde começou a trabalhar em casa vendendo marmitas e lavando roupas. Sempre trabalhando muito e dedicando a sua vida aos filhos, que, crescidos, conseguiram se estabelecer pessoal e profissionalmente. Divina se tornou uma pessoa muito querida. Guerreira, amorosa, religiosa e altruísta, gostava de visitar doentes e acamados, levando amor e carinho naquele momento delicado. Tinha o prazer em ajudar famílias que passavam por alguma necessidade. Participava de projetos sociais e campanhas da igreja São Cristóvão e da Casa Samaritana. Também amava preparar e comemorar seu aniversário, a páscoa, dias das mães, dia das crianças e principalmente o Natal. Durante décadas colaborou com a igreja de São Cristóvão. Sempre feliz e de bem com a vida. Cumpru sua missão e, aos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

82 anos de idade, deixou, além da saudade, seu exemplo e muito aprendizado para toda a comunidade que a conhecia”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 154/2023.

Divinópolis, 08 de janeiro de 2024.

Roger Viegas

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara

Edsom Sousa

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Municipal de Divinópolis

Municipal de Divinópolis

Municipal de Divinópolis

PLCM 154/2023